



## Controle Interno

**PROCESSO: nº 003/2016**

**ASSUNTO: Convite nº 002/2016**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 003/2016**

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo “menor preço”, objetivando a aquisição de material de expediente e suprimentos para *computadores e impressoras para atender à Câmara Municipal de Moju, conforme Edital Convite 002/2016 e demais anexos integrantes do processo, com fulcro na Lei nº 8.666/93.*

É o relatório.

### DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA em seu artigo 1º determina aos Prefeitos e Presidentes de Câmaras dos Municípios do Estado do Pará, o cumprimento obrigatório a partir do mês de março de 2005, do disposto no Art. 74 da Constituição Federal de 1988, criando de forma integrada sistema de controle interno, no Poder Legislativo e nas unidades gestoras do Poder Executivo, inclusive Fundações e Autarquias. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

### DO CONVITE Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação procedeu todas as etapas do certame, conforme Ata da Sessão de Abertura e Julgamento. Após análise da minuta do Edital e com publicação do aviso de licitação no quadro de aviso da Câmara Municipal em 03.02.2016 e, disponível aos interessados, em dias úteis, a partir desta data, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 h às 14:00 h.




PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU  
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

---

Procedeu o envio de ofícios convidando três empresas do ramo a participarem do referido certame. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias do edital e, ofertado o menor preço, estando este de acordo com o preço de mercado, verifico que a Administração observou todas as regras e procedimentos previstos na lei de regência para realização da despesa prevista no Convite nº. 002/2016.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos ao Presidente desta Casa, para as devidas providências.

Moju, 19 de fevereiro de 2016.

  
**Maria do Socorro de Souza Lima**